Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.914/2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos por subvenção à APAE com sede em Rio Pomba, no valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nos termos da Resolução SES 8.728, de 05 de maio de 2023.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a criar no orçamento vigente crédito especial no montante de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado a cobrir despesas descritas no art. 3º desta Lei.

Art. 3º - O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	1001 – SAÚDE, PILAR DE TODA SOCIEDADE
Projeto/Atividade	**2851 – Subvenção à APAE – Resolução 8.728/2023**
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor	**R$ 160.000,00**
Fonte de Recurso	**1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

Art. 4º - A aplicação dos recursos conforme Plano de Trabalho apresentado e regido pela Lei 13.019/2014 deverá atender todos os requisitos contidos na **Resolução SES 8.728, de 05 de maio de 2023.**

Art. 5º - Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de anulação parcial de dotação conforme demonstrado no quadro abaixo: .

Dotação	Valor
3.3.90.32.00.2.05.02.10.303.1006.2.0715 – Fonte 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	160.000,00

Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual e Lei de Subvenção, Leis 1.789/2021, 1.830/2022, 1.861/2022 e 1862/2022, respectivamente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 21 de setembro de 2023;
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 21 de Setembro de 2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação